

Lei municipal nº 1136/97

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

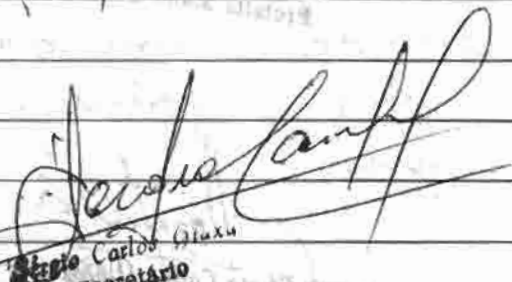
Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Echaporã se responsabilizará pelos danos causados pela queda de fiação da rede elétrica da CAERPA, instalada na propriedade do Sr. Geraldo Amaral Neto, onde a Sabesp, perfurará poço artesiano para sanar os problemas de abastecimento de água neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 25 de fevereiro de 1997.

  
Luís Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Aluxu  
Secretário